



**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO INTERNO**

DE: Secretaria da Saúde	Data: 29/04/2020
PARA: Setor de Compras	
<p>Venho por meio deste solicitar a compra de 01 ferro elétrico à vapor e 01 tábua para passar roupas para a Secretaria da Saúde, devido ao aumento de roupas/aventais hospitalares utilizadas no combate ao coronavirus.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p><b>ROSE MARA REIS</b> Secretaria Municipal de Saúde</p>	

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1 – OBJETO

Fornecimento de FERRO E TÁBUA PARA PÁSSAR ROUPAS conforme tabela abaixo

Item	Descrição detalhada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Ferro Elétrico à Vapor	Ferro Elétrico à Vapor RI 1436/24, 220v, Philips	01	R\$ 159,90	R\$ 159,90
Tábua para passar roupas	Tábua para passar roupas Maxi "2" Mor Mor.	01	R\$ 92,38	R\$ 92,38

#### 1.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram elaborados através de orçamento formalizado via e-mail e consulta via telefone ou conforme o artigo 4º-E da LEI Nº 13.979/2020 "Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."

Sendo assim, justifica-se a contratação nos preços acima propostos por ausência de fornecedor capaz de atender a demanda do Município.

### 2 – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de relatório de justificativa para justificar a necessidade das Aquisições para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19.

Aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme divulgado nos veículos de comunicação.

Diante desse fato superveniente, algumas empresas comunicaram a impossibilidade de entregar materiais indispensáveis para o funcionamento do serviço em Saúde em meio a essa grande PANDEMIA.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Siderópolis até os dias 29 de abril de 2020, 05 suspeitos, 16 pacientes monitorados e 14 confirmados.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em países vizinhos.

Diante o exposto, a Fundo Municipal da Saúde encaminharam solicitações para compras emergenciais, no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

Desta forma, se faz essencial a compra de itens necessários para prevenir e tentar controlar o contágio dentro do Município de Siderópolis.

### **3 - ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.797/2020 e Decreto Municipal nº 94/2020, tendo como critério de seleção a disponibilização dos itens em apreço junto ao fornecedor, bem como a verificação dos preços propostos.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

4.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros

(no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

4.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

4.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.7 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

## **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

5.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.6 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **6 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 Tendo a restrição de fornecedores ou prestadores de serviço devido à situação de emergência, para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos em conformidade com o Artigo 4º- F da Lei 13.797/2020:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes a execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

#### 7.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Recibo e Certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4 A Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

9.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

9.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as Notas Fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **11 - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Siderópolis;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Siderópolis, 29 de abril de 2020.

ROSE MARA REIS

Secretaria de Saúde

ROSE MARA REIS  
Secretaria Municipal de Saúde

09 021 728/0001-74  
Walesca Trajano  
ROBIVILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E  
DECORAÇÕES LTDA  
R. PRESIDENTE DUTRA, 22 - SALA 01  
CENTRO - CERRADO  
SIDERÓPOLIS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 490  
SÉRIE: 1

**ROBYLE COM. DE MOVEIS  
E DECOR. LTDA ME**

End.: RUA SIDERUGICA, 10  
Bairro: CENTRO  
SIDEROPOLIS - SC - CEP: 88860-971  
Tel.: 4834353100  
Email:

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL  
ELETRONICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 490  
SÉRIE 1  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO  
42.2005.09.021.728/0001-74-55-001-000.000.490-138.642.711-0

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQ DE TER

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255465335

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200062969251 04/05/2020 14:49:05

CNPJ  
09.021.728/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDEROPOLIS

C.N.P.I. / C.P.F.

11.270.545/0001-34

DATA DA EMISSÃO

04/05/2020

ENDEREÇO

RUA JOAO QUELUZ, S/N

BAIRRO / DISTRITO

VILA RICA

CEP

88860-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

04/05/2020

MUNICÍPIO

SIDEROPOLIS

FONE/FAX

34358950

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

14:46:41

FATURA / DUPLICATA

490/1 03/06/2020 238,90

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

VALOR DOT.C.M.S.

0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

252,28

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

13,38

OUTRAS DESPESAS ACESS.

0,00

VALOR TOTAL DO I.F.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

238,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / C.P.F.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD PRO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5524	FERRO VAPOR R11436/24 220V AZUL PHILIPS PHILIPS	85164000	0102	5102	PC	1,00	159,90	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4389	TABUA MAXI (2) MOR MOR	44219900	0102	5102	JN	1,00	92,38	92,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8  
44905024

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5: 923BF816036DF24D59E270DB5A81B8E4

Vl Agros Tributor: \*\*Prod. sem NCM cadastrado\*\*

I-DOCTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - LEI NR 123/06.

II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO



**SIDERÓPOLIS**

**GOVERNO  
MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO INTERNO**

DATA: 04/05/20

DE: Saúde

PARA: Complac.

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Solicitamos a compra de 03  
ferros de passar e 01 Tábua de  
passar.

Para lavar e passar as  
roupas dos prisioneiros da  
saúde. (devido ao covid-19).

**ROSEMARA REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Recibo do Pagador**



756-0 | 75691.30748 01030.973703 01109.540011 2 82750000023890

Nº Documento 490/1	Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ VENCIMENTO</b>					Vencimento 03/06/2020
Vencimento 03/06/2020	Beneficiário <b>ROBVILLE COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME CNPJ: 09.021.728/0001-74 , SIDEROPOLIS - SC</b>					Agência/Código Beneficiário 3074/0000309737
Ag./Cód. Beneficiário 3074/0000309737	RUA SIDERUGICA - CEP:88860971					
Noosso Número 00110954	Data Documento 04/05/2020	Número do Documento 490/1	Espécie Doc. DM	Accepte N	Data Processamento 04/05/2020	Nosso Número 00110954
VI. Documento 238,90	Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 238,90
(-) Desconto	<b>Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)</b> - APÓS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2,00 % - APÓS VENCIMENTO, COBRAR MORA DIÁRIA DE R\$ 0,20. - NÃO RECEBER O PRINC. SEM OS ENCARGOS DE MORA. - PROTESTAR APÓS O 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto
(+) Mora/Multa						(+) Mora/Multa
(+) Outros Acrés						(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado						(=) Valor Cobrado
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDEROPOLIS	Pagador <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDEROPOLIS</b> RUA JOAO QUELUZ VILA RICA SIDEROPOLIS SC CEP: 88860000					CNPJ: 11.270.545/0001-34
	Sacador/Avalista					<b>Ficha de Compensação</b>



Autenticação Mecânica

Corte Aqui

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 284/2020

CNPJ: 11.270.545/0001-34 Fone: 435-3188 Fax: 435-3188  
 RUA PRESIDENTE DUTRA 01  
 C.E.P.: 88860-000 - Siderópolis - SC

Compra Direta Nr.: 154/2020  
 Data da Compra: 04/05/2020  
 Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROVILE COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME** Código: 7984 Telefone: 34353100  
 Endereço: R SIDERURGICA, 10 Banco:  
 Cidade: Siderópolis - SC - CEP: 88860-000 Agência:  
 CNPJ: 09.021.728/0001-74 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Centro de Custo: 1 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Fonte de Recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni  
 Dotações Utilizadas: 2.027.4.4.90.00.00.00.00 (21) - Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB

Solicitações: (2020) = 154

Compl. Elemento: 4.4.90.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos  
 Condições Pagto: 30 dias  
 Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO  
 Local de Entrega: UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUCAS - ALTOS DA VILA RICA - CENTRO - SIDERÓPOLIS  
 Objeto da Compra: REFERENTE A COMPRA DE FERRO E TABUA DE PASSAR ROUPA PARA A UNIDADE DE SAUDE SAO LUCAS, DEVIDO A AUMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES UTILIZADAS NO CORONA VIRUS.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	PCT	FERRO VAPOR		158,00	158,00
2	1,00	UN	TABUA MAXI		80,90	80,90
					<b>Total Geral:</b>	238,90
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	238,90

(Valores expressos em Reais R\$)

Siderópolis, 4 de Maio de 2020

PAULO ROGERIO BETTIOL